



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO VII - TERMO REFERÊNCIA

PREGÃO N° 046/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 7.273/2010

***(01)** Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para apuração de dados relativos a movimentação econômica do município, visando a elevação do índice de participação de Patos de Minas, representado pelo “valor adicionado fiscal – VAF “, para fins de distribuição da cota parte do ICMS (25%) pertencente ao município e acompanhamento, apuração dos valores de base de cálculo.

Levantamento de informações econômicas fiscais, referente a movimentação dos produtos hortifrutigranjeiros provenientes de Patos de Minas e comercializados nas unidades CEASAS-MG.

***(02)** Motivação

A contratação é necessária, tendo em vista que trata-se de garantir ao Município de Patos de Minas o recebimento correto da quota parte do ICMS a que este tem direito, já que é a sua principal fonte de receita, e que o Município não possui nos seus quadros servidores com a capacidade técnica necessária à realização dos serviços.

***(03)** Especificações técnicas

O serviços deverão ser executados em 02 (duas) fases:

Primeira fase:

- coletar dados de apuração do VAF;
- supervisionar o levantamento das notas fiscais, promovidas pelos produtores rurais apuradas no VAF-B;
- manter o rígido controle sobre o cadastro rural dos contribuintes do Município, através da organização das notas fiscais, informatização e estudos técnicos das notas de entradas referentes aos produtos agropecuários;
- Acompanhar mês a mês a entrega do DAPI (Demonstrativo de Apuração e Informações Econômicas) empresas jurídicas inscritas no Cadastro de contribuintes do ICMS;
- Controlar e acompanhar o preenchimento do VAF – A (pessoas jurídicas);
- intermediar junto aos órgãos da Secretaria de Fazenda Estadual e área de assuntos municipais sede Belo Horizonte – MG, no sentido de obter todas as informações relativas à apuração do VAF;
- conferir a publicação do VAF provisório, através de relatórios recebidos via internet, repassando-os às autoridades Fazendárias do Município de Patos de Minas;
- conferir rigorosamente as empresas que apresentam saldo negativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

- solicitar e acompanhar o levantamento dos contribuintes omissos para entrega do VAF, bem como supervisionar o processamento dos serviços executados na 1ª fase, na DIEF (Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais do Estado);
- Promover reuniões com os contabilistas, visando um correto preenchimento do VAF-A;
- Elaborar palestras, visando à conscientização do produtor rural, empresário quanto à importância da emissão da nota fiscal para cômulo do VAF;
- acompanhamento e orientação dos critérios da lei 13.803/2000 (Lei Robin Hood);
- Apuração e levantamento dos produtos hortifrutigranjeiros produzidos nos Municípios e comercializados nas unidades da CEASA – MG.

Segunda fase:

- de acordo com a Lei Complementar Federal 63/90, os municípios, associações ou seus representantes legais, poderão impugnar os dados publicados na primeira fase;
- conferir o débito do VAF-B do Município;
- efetuar o cruzamento de dados, relativos às mercadorias adquiridas de produtor rural pelas empresas sediadas no Estado de Minas Gerais;
- supervisionar e conferir o resultado definitivo do VAF, repassando às autoridades fazendárias do Município de Patos de Minas o índice definitivo de participação do ICMS.

*** (04) Prazo de execução dos serviços**

A partir da assinatura do contrato com prazo de execução previsto até 31/12/2010.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das Notas Fiscais dos serviços efetivamente fornecidos, junto ao setor requisitante, em 07 (sete) parcelas iguais, mensais e sucessivas equivalente a 1/7 (um sétimo) do valor da proposta vencedora, cada parcela.

(05) Responsável pelo recebimento e telefone

Everson Nunes Guimarães.

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas.

Telefone: (34)3822-9683

(06) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

(07) Obrigações da contratada

- efetuar o fornecimentos dos serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

- responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais, cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face deste e em favor do Município de Patos de Minas, vindo a ser restituído os valores pagos, devidamente corrigidos.
- Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
- Executar os serviços no local indicado, colhendo o competente recibo de fornecimento;
- Emitir Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados;
- disponibilizar no mínimo 2 profissionais, pertencentes ao seu quadro técnico, capacitados para desenvolver as atividades na Administração Fazendária de Patos de Minas MG com carga horária de no mínimo 30 horas semanais.

(08) Qualificação técnica

- Apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos serviços, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados no município de Patos de Minas.
- apresentar atestado que demonstre experiência em relação aos trabalhos desenvolvidos referente ao VAF decorrente de produtos hortifrutigranjeiros comercializados nas unidades CEASAS/MINAS;
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior em administração e/ou contabilidade e/ou economia e/ou direito. Registrado nos seus respectivos órgãos competentes.

(09) Condições gerais

O contrato firmado com o vencedor da licitação poderá ser prorrogado por igual período, havendo concordância das partes.